

Browser tabs: Email - Alan, Controle de, Mensagens, Audiências, PJe Acesso 1º G, PJe Consulta pr, PJe 0800024-75, Download f, (2) WhatsA, +

Address bar: tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detailhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=172288&ca=e0a878bde80b499669194a2d33b558891...

Navigation: Apps, Processo Virtual Na..., Administrativos, Portal do Advogado, Google, Nova guia, Meu INSS, [ob.com.br], Zimbra: Movimenta..., PJE 1º, Publicações

Header: PJe ProceComCiv 0800024-75.2019.8.18.0026 OSVALDINA LIMA LEITE X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO...

Document Title: 12326632 - Petição (2612369 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)  
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 05/10/2020 14:32:48

Navigation: 34 de 32


Left Panel:

- 05 Oct 2020
  - JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
    - 12326620 - Petição
      - 12326632 - Petição (2612369 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01) 14:32
- 31 Aug 2020
  - JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
    - 11625594 - Petição 11:13
- EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS. 06:56

Main Content:

downloadBinario.seam 1 / 2

2612369- C3/ 2019-03177/ INVALIDEZ/DAMS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

System Tray: PT, 14:33, 05/10/2020



Número: **0800024-75.2019.8.18.0026**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Campo Maior**

Última distribuição : **13/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.968,75**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado  |
|--|--|
| OSVALDINA LIMA LEITE (AUTOR)                               | CIRA SAKER MONTEIRO ROSA (ADVOGADO)<br>RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU) | EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)   |

| Documentos |                    |   |         |
|------------|--------------------|---|---------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento   | Tipo    |
| 12326632   | 05/10/2020 14:32   | <a href="#">2612369_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</a> | Petição |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 08000247520198180026

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **OSVALDINA LIMA LEITE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente** na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.



Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CAMPO MAIOR, 5 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO**  
**1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 05/10/2020 14:32:48  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100514324853500000011662543>  
Número do documento: 20100514324853500000011662543

Num. 12326632 - Pág. 2